

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2007.

(\*) Portaria / MEC nº 1.174, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> CESB – Centro de Educação Superior da Bahia Ltda.		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento especial do CESB – Centro de Educação Superior da Bahia Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para oferta do curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em Direito Tributário, em regime presencial.		
<b>RELATOR:</b> Alex Bolonha Fiúza de Mello		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.008141/2005-99		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 239/2007	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/11/2007

**I – HISTÓRICO**

A Administradora do Centro de Educação Superior da Bahia solicitou ao MEC, com base nos preceitos da Resolução CES/CNE nº 1/2001 e do Parecer CNE/CES nº 908/98, o credenciamento de mencionado Centro, com vistas à oferta de cursos de especialização, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Direito Tributário.

O projeto que instruiu o presente processo indica que o Centro de Educação Superior da Bahia Ltda., Mantenedor do CESB – Centro de Educação Superior da Bahia, está constituído como sociedade civil de direito privado, CNPJ nº 08.153.930.0001-61, Inscrição Municipal nº 245.807/007-44, com sede e foro na Rua Melvin Jones, s/n (rua P, lote 13, quadra 25), na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Consoante informação contida no presente processo, o CESB – Centro de Educação Superior da Bahia foi criado em 2004, e possui como objetivo *social a promoção do desenvolvimento da educação superior, da ciência e das artes, com ênfase na criação e na manutenção de faculdades, cursos de especialização e cursos de extensão, inclusive para concursos e aperfeiçoamento profissional e técnico, tanto no setor público quanto privado, bem como a realização de seminários, simpósios, congressos, eventos científicos e publicações, sempre na área jurídica.* O CESB – Centro de Educação da Bahia relacionou os cursos de Extensão oferecidos desde 2004, para demonstrar sua experiência em atividades de ensino.

Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 1/2001, a SESu, mediante Ofício nº 4.047/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES, solicitou a análise do projeto mencionado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cuja Comissão considerou o projeto pedagógico viável, com perfil, objetivos e estrutura curricular de acordo com a proposta, em consonância com as exigências legais, motivos pelos quais exarou parecer **favorável** à autorização para o funcionamento do curso de especialização em Direito Tributário, com 60 (sessenta) vagas.

• **Mérito**

A presente solicitação está fundamentada nos termos do disposto no art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1/2001 e no Parecer CNE/CES nº 908/98, com vistas ao credenciamento do CESB – Centro de Educação Superior da Bahia para ministrar curso de

especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, presencial, em Direito Tributário. A análise do processo evidenciou que a mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no art. 20, do Decreto nº 3.860/2001, exigências atualmente regulamentadas pelo inciso I, do art. 15, do Decreto nº 5.773, de 9/5/2006.

Das informações contidas no processo e no relatório dos professores designados pelo Of. nº 120/2005-CPG/UFRGS, constatou-se que o CESB – Centro de Educação Superior da Bahia possui corpo docente capacitado, estrutura curricular pertinente e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento do curso de especialização pretendido. O corpo docente, de forma global, é compatível com a proposta apresentada no projeto pedagógico do curso no que diz respeito ao número, titulação, experiência profissional e relação corpo docente, disciplina e professor/ aluno, sendo elogiado pelos membros da Comissão.

O projeto pedagógico do curso de especialização em Direito Tributário está estruturado com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas, e será desenvolvido em 24 (vinte e quatro) meses. O curso orienta-se quanto à sua concepção pedagógica por diretrizes e dentre elas destacamos:

- a) operacionalização de questões voltadas ao cotidiano do aplicador do Direito na área de concentração do curso específico;
- b) constante aperfeiçoamento da pesquisa jurídica;
- c) vinculação do profissional de direito com a sociedade e sua orientação a partir dos princípios constitucionais deste Estado Democrático de Direito;

Quanto aos pressupostos metodológicos, destacam-se:

- a) estabelecimento de um vínculo permanente entre a teoria e a prática;
- b) preparação de profissionais capacitados para interpretar criticamente o mundo do trabalho e enfrentar as questões oriundas de novos paradigmas;
- c) valorização do saber acumulado através da experiência prática dos profissionais que ministrarão as aulas através da aplicação de seminários e outros métodos necessários para atingirem esse objetivo;
- d) criação de um espaço aberto e plural para a reflexão e o debate de idéias sobre todas as questões ligadas ao meio jurídico.

Os critérios de seleção referem-se aos candidatos de nível superior que obtiverem os melhores conceitos em entrevistas, prova escrita e oral, com pesos equivalentes.

A avaliação da aprendizagem será feita por meio de provas individuais, nota de participação em cada disciplina, em seminários e a aprovação no curso está condicionada à frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, média de nota igual ou superior a 7,0 (sete) e apresentação de Monografia.

Conforme consta do processo, o corpo docente é composto por 5 (cinco) professores, atendendo o requisito exigido na Resolução CNE/CES nº 1/2007, art. 4º, vez que 100% dos docentes são portadores de títulos de mestre e doutor. Os professores das disciplinas propostas apresentam aderência de formação e de experiência com os conteúdos que devem ministrar, cuja distribuição da titulação está contida na tabela 1.

Tabela 1. Curso de Especialização em Direito Tributário  
Coordenação: Dr. Prof. Edvaldo Brito

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutorado	4	80%
Mestrado	1	20 %
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>100%</b>

Conforme Relatório SESu/COREG nº 90/2007, a documentação apresentada pelo CESB – Centro de Educação Superior da Bahia comprova a regularidade fiscal e parafiscal e demais condições para o seu credenciamento com a finalidade de ministrar curso de especialização, em regime presencial.

## II – VOTO DO RELATOR

Favorável ao credenciamento especial do CESB – Centro de Educação Superior da Bahia Ltda., com sede na Rua Melvin Jones, s/n (Rua P, lote 13, quadra 25), bairro Jardim Armação, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para a oferta de cursos de especialização, exclusivamente na área de Direito e no endereço supracitado, a partir da oferta inicial do curso de Direito Tributário, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos, com 60 (sessenta) vagas anuais.

Brasília(DF), 8 de novembro de 2007.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2007

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente